# **EDITAL DE LICITAÇÃO**

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2018

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0121/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA especializada para fornecimento de Gêneros Alimentícios Diversos para atender os Departamentos da Prefeitura Municipal, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, Especificação do objeto, conforme Anexo I deste Edital.

A Prefeitura Municipal de BARRA LONGA - MG torna público, na presença e ciência do (a) pregoeiro (a) designado (a) pela portaria 001/2018, que às 08.h:00min do dia 31/01/2019, na sala de reuniões da CPL, localizada na Rua Matias Barbosa Nº 40-Centro, Barra Longa-MG, CEP:35447-000, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**MENOR PREÇO ITEM**"

Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço:		
E-mail:		
Cidade: Estado:		
Telefone: Fax:		
Local:	,de	de 2018.
Assinatura		<del></del>

Sr. Licitante,

> EDITAL DE LICITAÇÃO №0121/2018 Pregão Presencial 066/2018 PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço por Item LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP (Art.48, I da Lei Federal Complementar 123/2006)

# **PREÂMBULO**

#### PROCESSO DE COMPRAS Nº 0121/2018

# MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL №066 /2018

<u>OBJETO</u>: CONSTITUI-SE EM OBJETO DO PRESENTE PREGÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA ATENDER OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL EM CONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DOCUMENTOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

DATA/HORA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 31/01/2019 às 08.h:00min na sala de reuniões da CPL, localizada Rua Matias Barbosa № 40- Centro, Barra Longa-MG, CEP:35447-000

<u>AREA REQUISITANTE</u>: DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente licitação será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, pela Lei Complementar Federal nº 123/06 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), além de subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e demais normas pertinentes.

A Prefeitura Municipal de Barra Longa, entidade de direito público interno e administração direta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.316.182/0001-70 e sob a condução do Pregoeiro nomeado pela Portaria 001/2018 torna público a quem possa interessar que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2018, do TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM", conforme previsto no Preâmbulo deste Edital e os Anexos que o sequem:

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui-se em objeto do presente Pregão a contratação de empresa especializada para fornecimento de Gêneros Alimentícios Diversos para atender os Departamentos da Prefeitura Municipal em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, Especificação do objeto, conforme Anexo I deste Edital.
- 1.2. A adjudicação da proposta vencedora e a homologação do resultado da licitação não obriga a administração a adquirir o produto e/ou serviço nas quantidades estimadas.

## 2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO

2.1. A prestação de serviços / fornecimento deverá cumprir as exigências de acordo com as condições estabelecidas neste edital, especialmente aquelas contidas no Termo de Referência, ANEXO 01 - Especificações do Objeto.

#### 2.2. PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL

2.2.1. Integram o presente Instrumento Convocatório os Anexos de I a VII deste Edital, independentemente de transcrição:

Anexo I - Termos de Referências, Especificações e Quantitativos;

Anexo II - Modelo da Proposta de Preço;

Anexo III - Modelos de Declarações de Responsabilidade, Conhecimento e Mão-deobra de Menores; Anexo IV - Declaração para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempresário Individual;

Anexo V - Termo de Credenciamento (procuração);

Anexo VI - Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação.

Anexo VII - Modelo de Ata de Registro de Preços

# 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão:
- 3.1.1. Quaisquer licitantes que, sendo ME, EPP ou MEI, detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;
- 3.1.2. A apresentação de propostas para participar desta licitação implica na aceitação plena e irrevogável pelos Interessados, das condições constantes neste Edital e em seus Anexos;
- 3.1.3. Participarão exclusivamente as microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, desde que se enquadrem nas disposições abaixo estabelecidas;
- 3.1.4. Não será aplicado o disposto no item 3.1.3, previsto no art. 48 da Lei Complementar 123/2006, quando:
- I não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- II o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
- 3.1.5. Em cumprimento ao disposto no item anterior, será, todavia, observado o pressuposto de vanjatosidade, <u>na hipótese de comparecimento de participantes</u> <u>em número inferior a três propostas válidas</u>, em fase de lances. Aplicando-se, para tanto, o disposto nos incisos IX, XI, XVI e XVII do artigo 4º da Lei Ordinária Federal de nº 10.520 de 2002.
- 3.2. Não poderão participar do presente Pregão:
- a). Os interessados que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentarem os documentos exigidos;
- b). Os interessados que se encontrarem em processo de recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do art. 87, Incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- c) Uma licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Pregoeiro. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com

participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

- d) Servidor de qualquer órgão ou entidade pública;
- e) É vedado contratar, aditar, prorrogar contrato com empresa de prestação de serviços, obras, alienações, compras e locações nas quais seus sócios ou empregados sejam parentes até o terceiro grau em linha reta, colateral e por afinidade de quaisquer das pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores:
- f) Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Barra Longa;
- g) Tenham gerado obrigação para a Prefeitura Municipal Barra Longa a por condenação judicial trabalhista, bem como as empresas que possuam sócios que também sejam ou tenham sido sócios destas que geraram tal obrigação subsidiária/solidária. Este impedimento vigorará até a restituição total dos valores desembolsados pela Prefeitura Municipal.
- h) As empresas consorciadas não poderão participar do certame isoladamente, nem através de mais de um consórcio:
- i) Não poderão participar deste certame as pessoas jurídicas constituídas sob a forma de Cooperativa, com a ressalva da Lei, e, ainda assim, observado os limites de receita bruta definidos em Lei Complementar. (Lei Complementar Federal nº123 de 2006, artigo 3º, incisos I e II e inciso VI do parágrafo quarto)
- 3.4. A presente licitação se divide em três fases distintas que ocorrerão em sequência, cabendo aos licitantes apresentarem os documentos relativos a cada uma delas, sendo:
  - CREDENCIAMENTO (observar o item 4 do edital)
  - PROPOSTA DE PRECOS (observar o item 5 do edital)
  - DOCUMENTAÇÃO (observar os itens 5 a 7 do edital)

# 4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Por ocasião da entrega dos envelopes, contendo a Proposta de Preços e os documentos de Habilitação, os representantes das interessadas em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, conforme modelo do **Anexo VI** do Edital.
- 4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir no Procedimento Licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Documento oficial de identidade;
- b) Procuração por instrumento público ou particular, neste último caso acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da Pessoa Jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), que comprove a capacidade de representação, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante;
- c) Declaração e Certificado, nos casos das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 ou Microempreendedor Individual, para que possam fazer jus aos benefícios previstos no Ordenamento Jurídico, conforme modelo **Anexo V** do edital;

- d) Declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório, conforme modelo do Anexo VII;
- 4.3.1. Caso o representante seja sócio da sociedade com poderes de representação ou titular de firma individual, documentos (atos constitutivos da Pessoa Jurídica, ata de sua eleição, etc.) nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 4.3.2. Estes documentos (originais ou cópias) ficarão em poder do Pregoeiro e integrarão o processo, não sendo devolvidos posteriormente. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas, à vista do original, por tabelião legalmente constituído, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, ou simples cópia autenticada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, mediante confronto.
- 4.4. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do pretenso representante impossibilitará o oferecimento de lances verbais pela licitante durante a sessão do pregão;
- 4.5. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado;
- 4.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;
- 4.7. Para a efetivação de lances verbais é obrigatória a presença dos representantes credenciados no ato de abertura da licitação;
- 4.8. **IMPORTANTE**: A documentação descrita no subitem 4.3 do presente Edital inerente ao credenciamento deverá ser **apresentada fora dos envelopes de Propostas de Preços e Habilitação**.

# 5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 5.1. Declarada encerrada a fase de credenciamento, será recebida a declaração de que a empresa licitante cumpre os requisitos de habilitação e se for o caso também a declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (devem ser apresentadas fora dos envelopes), assim como seus envelopes contendo a proposta de preços e documentos para habilitação.
- 5.1.1. As declarações de que a empresa licitante cumpre os requisitos de habilitação e de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderão ser elaboradas ou preenchidas no ato pelo representante credenciado.
- 5.1.1.1. Faculta-se a adoção dos modelos de declaração fornecidos com este edital através dos ANEXOS constantes do presente EDITAL.
- 5.2. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 5.3. Iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, não se admitirá:
- 5.3.1. O credenciamento de representante;
- 5.3.2. A desistência de proposta;
- 5.3.3. A inclusão de nova proposta.
- 5.4. Os envelopes deverão ser opacos, fechados e indevassáveis, contendo cada um, em sua parte externa o seguinte:
- 5.4.1. O envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues e protocolados no Setor de Licitações, localizado na Rua Matias Barbosa, Nº 40- Centro, Barra Longa/MG prédio administrativo da Prefeitura Municipal de Barra Longa, **até as 08:00h** do dia 18/01/2019, em dois envelopes distintos e deverão estar assim redigidos:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL № 066/2018
ENVELOPE № 1 - "PROPOSTA DE PREÇOS"
RAZÃO SOCIAL:
TELEFONE/FAX:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL № 066/2018
ENVELOPE № 2 -"DOCUMENTOS P/
HABILITAÇÃO"
RAZÃO SOCIAL:
TELEFONE/FAX:

5.4.1.1. A apresentação dos envelopes com endereçamento e identificação de forma diferente do que aqui se pede, não motivará a desclassificação da empresa licitante, desde que eventuais falhas sejam sanadas ou retificadas por seu representante credenciado, na presenca do pregoeiro, equipe de apoio e demais licitantes.

# 5.5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE №. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS:

- 5.5.1 A proposta deverá ser elaborada conforme modelo ANEXO II Modelo de Proposta de Preços deste edital, em uma via, impressa em papel timbrado do licitante redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente preenchidas e identificadas, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da empresa licitante, pelo procurador identificado no credenciamento e ou no caso de um terceiro, devidamente acompanhado de procuração, informando:
- 5.5.2. Indicar denominação ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), CNPJ, inscrição estadual ou municipal da empresa, assim como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo do representante, para fins de assinatura/retirada do instrumento contratual.
- 5.5.3. O valor total da proposta para a contratação de empresa especializada para fornecimento de Gêneros Alimentícios Diversos para atender os Departamentos da Prefeitura Municipal em conformidade com o estabelecido no termo de referência, especificação do objeto, conforme anexo I deste edital.
- 5.5.4. A apresentação da proposta implica automaticamente na aceitação pela empresa licitante:
- 5.5.4.1. Das disposições contidas neste edital;
- 5.5.4.2. De que o prazo de validade da proposta de preços escrita e do lance na fase de disputa, será de 60 (sessenta) dias no mínimo, contados da data da abertura da sessão publica do pregão.
- 5.5.4.3. É permitida a transcrição do Modelo de Proposta de Preços e respectivos anexos para preenchimento em formulário próprio da empresa licitante, devendo, contudo, serem mantidos todos os termos e quantidades constantes dos referidos modelos, sob pena de desclassificação da proposta, a critério do pregoeiro, em função da relevância do fato.
- 5.5.4.4. No caso de erro(s) aritmético(s) configurados na proposta escrita, o pregoeiro e equipe de apoio efetuarão as devidas correções, valendo para fins de seleção e classificação, o valor correto.

- 5.6. Conter declaração expressa, que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.
- 5.7. A oferta deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços, marcas ou outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 5.8. A apresentação da proposta implicará em plena aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 5.9. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais serem entregues corretamente a Prefeitura Municipal, sem ônus adicional.
- 5.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos.
- 5.11. A omissão voluntária ou involuntária do prazo de validade da proposta poderá ser considerada e aceita pela Comissão como sendo o determinado neste Edital, dentro de seus limites mínimos.
- 5.12. No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitações poderá, a seu critério, solicitar assessoramento técnico a órgãos, comissões técnicas especializadas ou profissionais com formação acadêmica pertinente ao objeto licitado, de forma a fundamentar as decisões, podendo ainda, a seu critério, serem reservadas as reuniões de classificação e do julgamento das propostas.

## 6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos que a instruírem será pública, dirigida pelo Pregoeiro e auxiliada pela sua Equipe de Apoio e realizada de acordo com o a Lei Federal nº10.520/2002, e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 com suas alterações posteriores, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.
- 6.2. No local e hora marcados, os interessados deverão comprovar, conforme item 4 deste Edital, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, assim como, para a prática dos demais atos decorrentes deste certame.
- 6.3. Em seguida, serão abertos os envelopes  $N^{\circ}$  01 contendo as **PROPOSTAS DE PREÇO.**

# 7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE № 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

O envelope de HABILITAÇÃO conterá os documentos abaixo relacionados, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, ou simples cópia autenticada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, mediante confronto. Todos os documentos deverão estar com o prazo de validade em vigor.

# 7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 7.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 7.1.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da apresentação da última alteração contratual, tudo devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.
- 7.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- 7.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 7.2. REGULARIDADE FISCAL

- 7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF;
- 7.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débito referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal do Brasil, com prazo de validade em vigor;
- 7.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitidas nos 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima;
- 7.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos referentes a Tributos Mobiliários e Imobiliários, expedidos pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante, emitidos nos 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima;
- 7.2.5. Prova de situação regular da empresa licitante relativa à Seguridade Social INSS, através de Certidão Negativa de Débito que demonstre situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- 7.2.6. Prova de situação regular da empresa licitante perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF do FGTS), dentro de sua validade;
- 7.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo a Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 7.2.8. Também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional;
- 7.2.9. Ressalvado o que dispõe o §1º do art.43 da Lei Complementar Federal nº123 de 2006, todas as certidões apresentadas devem estar dentro do prazo de vigência.

# 7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

7.3.1. Comprovação de aptidão para a realização do objeto da presente licitação, através de atestado (s) de fornecimento (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, demonstrando que a empresa licitante realizou ou esteja realizando a entrega desses materiais pertinentes ao objeto deste certame em qualquer época. OS ATESTADOS DEVERÃO CONTER LOGOMARCA DA EMPRESA ATESTANTE, BEM COMO CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E INDICAÇÃO DE UMA PESSOA PARA CONTATO QUE POSSA ATESTAR A VALIDADE DO DOCUMENTO.

# 7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

A documentação relativa à qualificação econômica - financeira consistirá em: 7.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de **expedição não anterior a 90 (noventa) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes.

# 7.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

7.5.1. Declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, destinada ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República;

# 7.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

- 7.6.1. Os documentos expedidos pela internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.
- 7.6.2. As certidões emitidas via *internet* terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas pelo Pregoeiro.
- 7.6.2.1. O Pregoeiro não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.
- 7.6.3. Os documentos apresentados para fins de habilitação deverão ser emitidos em nome da empresa licitante, constando preferencialmente o numero do CNPJ/MF. Os documentos deverão guardar correspondência ao estabelecimento que se apresenta como licitante (Matriz ou filial), exceção feita aos casos de emissão unicamente feita à matriz ou cuia validade tenha abrangência a todos os estabelecimentos da empresa.
- 7.6.4. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados seqüencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.
- 7.6.5. Na hipótese de sobrevir fato impeditivo da habilitação, obriga se a empresa licitante a declarar, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas no item 12 deste edital.

#### **8 DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:**

8.1. No dia, hora e local indicado no preâmbulo, será realizada sessão pública.

- 8.2. Aberta a sessão o pregoeiro e sua equipe de apoio, procederão à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, verificando o atendimento as especificações do edital para classificá-las: a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e se for o caso também a declaração de que encontra- se enquadrada como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempresário Individual conforme modelos.
- 8.2.1. Será permitido à empresa licitante preencher e firmar referida declaração na sessão pública do pregão.
- 8.3. O pregoeiro e equipe de apoio procederão à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, verificando o atendimento as especificações do edital para classificá-las:
- 8.3.1. A critério do pregoeiro, a sessão pública do pregão poderá ser suspensa por prazo indeterminado, para análise das propostas e documentos que as acompanham.
- 8.3.1.1. Nesta hipótese, a nova data da sessão do pregão será divulgada a todos os licitantes, com a devida antecedência.

## 8.4. Será desclassificada a proposta de preços que:

- 8.4.1. Deixar de atender as especificações, prazos e condições fixados no edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
- 8.4.2. Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- 8.4.3. Oferecer vantagem não prevista neste edital, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;
- 8.4.4. Apresentar preço simbólico ou de valor zero, ou ainda manifestadamente inexeqüível;
- 8.4.5. Deixar de entregar os documentos exigidos;
- 8.4.6. Deixar de responder às diligências, quando solicitadas e dentro do prazo estabelecido.
- 8.5. <u>Identificada a proposta de menor preço unitário</u>, selecionar-se-ão aquelas com valor superior em até 10% (dez por cento) desta.
- 8. 6. Não havendo, no mínimo 03 (três) propostas válidas nos termos do item 8.5, serão selecionadas até 03 (três) melhores propostas (Inclusa a de menor preço) para em seguida participarem da fase de disputa com lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos inicialmente.
- 8.6.1. Na eventual ocorrência de empate no preço, todas as licitantes empatadas serão convidadas a participar desta fase, que serão ordenadas através de ordem alfabética.
- 8.7. Seguidamente, o pregoeiro convidará individualmente os representantes credenciados das empresas licitantes classificadas, para a etapa de lances verbais, a serem formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

- 8.8. O critério para a apresentação de lances verbais será pela ordem decrescente de valor apresentado dentre as licitantes classificadas, ou seja, será convidada em primeiro lugar aquela que apresentou o maior preço e assim sucessivamente.
- 8.8.1. O valor de redução entre um lance e outro, o prazo para a formulação de lances verbais, poderão ser definidos na própria sessão do pregão, mediante acordo entre pregoeiro, equipe de apoio e licitantes, amparados na razoabilidade, levando-se em consideração a grandeza do preço unitário e o tempo de duração da sessão, preservando-se a dinâmica do processo;
- 8.8.2. Os lances deverão ser formulados pelas empresas licitantes selecionadas, em valores distintos e decrescentes, observada a redução mínima entre os lances acordada.
- 8.8.3. Não será aceita desistência de lance ofertado, sujeitando-se a empresa desistente às penalidades previstas neste edital.
- 8.9. A etapa de lances será considerada encerrada, quando não houver possibilidade de competição entre licitante, ou seja, quando restar apenas uma licitante, a qual será declarada provisoriamente a vencedora dessa etapa.
- 8.11.2. Em seguida o pregoeiro verificará dentre as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte classificadas, a existência de lances finais com preços até 5% (Cinco por cento) superior ao melhor preço registrado;
- 8.11.3. Existindo um ou mais lances na hipótese anterior, estará caracterizada a situação de empate (empate jurídico) entre a de melhor preço e esta(s);
- 8.11.4. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para, no prazo de 05 (Cinco) minutos, se assim desejar, apresentar novo lance inferior àquele inicialmente vencedor;
- 8.11.5. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por desinteresse, não apresentar novo lance, serão convocadas as demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte remanescentes, pela ordem de classificação para o exercício desse mesmo direito:
- 8.11.6. Na eventualidade de ocorrer empate entre duas ou mais licitantes enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Possível de ocorrer quando duas ou mais licitantes nessa condição apresentarem propostas escritas com valores idênticos e não houver redução na etapa de lances), sendo o valor apresentado por elas o menor, será feito sorteio, para a definição de qual licitante poderá reduzir o valor da proposta;
- 8.11.7. Após cumpridos os procedimentos anteriores será declarada a oferta de menor valor;
- 8.12. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.13 O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

- 8.14. Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço em relação ao preço estimado, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste edital, com a abertura do envelope nº 2 contendo a documentação de habilitação de seu autor.
- 8.15.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública do pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos:
- 8.15.2. A verificação será certificada pelo pregoeiro, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 8.15.3. A Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 8.16. Na comprovação de regularidade fiscal por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte serão observados os seguintes procedimentos:
- 8.16.1. Os documentos destinados a comprovação da regularidade fiscal devem ser apresentados no envelope nº 02, na forma descrita, mesmo que contenham alguma restrição;
- 8.16.2. Em substituição aos documentos de regularidade fiscal, será permitida a apresentação de algum documento que comprove a impossibilidade de emissão do documento regular;
- 8.16.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (Dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora deste pregão, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.
- 8.16.3.1. O deferimento da prorrogação do prazo de dois dias úteis, dependerá da apresentação de requerimento devidamente fundamentado e aceito pela Prefeitura Municipal.
- 8.16.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.16.3 acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula 12 deste edital, sendo facultado a Prefeitura Municipal convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 8.17. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a empresa licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 8.18. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsegüente de menor preço, respeitado o

disposto no item 8.10 deste edital, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.19. Todos os documentos serão colocados à disposição dos representantes credenciados presentes para livre exame e rubrica.

# 09. DA IMPUGNAÇÃO DO PREGÃO

- 9.1. Com antecedência superior a 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório desse Pregão.
- 9.2. As impugnações devem ser protocoladas no setor de Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço mencionado no preâmbulo, endereçadas ao Pregoeiro e protocoladas no setor de Licitações, a qual será respondida dentro do prazo legal de 02 (dois) dias úteis.
- 9.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta. A divulgação será feita através dos mesmos meios em que se deu a divulgação do Edital.

# 10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.1.1. Os memoriais bem como os contra-recursos deverão ser protocolados no setor de Licitações da Prefeitura Municipal.
- 10.1.2. O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.
- 10.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à empresa licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 10.4. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, localizada na Rua Matias Barbosa, №40, Centro, Barra Longa-MG nos dias úteis no horário de 08hs às 11h30 e de 13h às 16:30h.
- 10.6. Não serão reconhecidos os memoriais de recursos enviados por fax e/ou intempestivos.

- 10.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à empresa licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 10.8. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

# 11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO PREGÃO

- 11.1. No recebimento e aceitação do objeto desta licitação serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 11.2. O recebimento definitivo não exime a contratada de suas responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

# 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas e outras penalidades previstas no edital, no contrato e demais disposições legais.
- 12.2. Serão aplicadas multas nos casos de:
- a) Descumprimento do prazo para fornecimento estipulado pela contratada multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da obrigação, calculada ao dia.
- b) Desatendimento às demais obrigações assumidas pela contratada, não abrangidas pela alínea anterior multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do objeto contratado, sem prejuízo da rescisão contratual, a critério da Prefeitura Municipal.

# 13. DOTAÇÕES ORCAMENTÁRIAS

13.1. As despesas para custear a execução do contrato, objeto desta licitação, correrão por conta do crédito orçamentário da Prefeitura Municipal, constante da seguinte dotação orçamentária classificada pelo nº

```
02.002.04.122.0421.2002.33.90.30 FONTE 100; 02.004.12.361.1261.2005.33.90.30 FONTE 100; 02.004.12.361.1261.2005.33.90.30 FONTE 147; 02.005.10.301.1001.2011.33.90.30 FONTE 102; 02.005.10.301.1001.2011.33.90.30 FONTE 148; 02.006.08.244.0844.2014.33.90.30 FONTE 100; 02.006.08.244.0844.2014.33.90.30 FONTE 129; 02.009.13.392.1392.2017.33.90.30 FONTE 100
```

13.2. **Valor Total Estimado:** R\$ 549.647,10 (Quinhentos e quarenta e nove mil seiscentos e quarenta e sete reais e dez centavos).

#### 14. CONTRATO

- 14.1. Com a licitante vencedora, poderá se firmar contrato, nos casos que couber, de acordo com a minuta constante do ANEXO III e com as demais disposições contidas neste Edital, seus anexos e proposta da licitante vencedora, observadas, ainda, as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 14.2. Se a licitante vencedora, quando convocada, deixar de assinar ata/contrato, ou não aceitar, ou não retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado a prorrogação, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, podendo a Administração optar por revogar a licitação, nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93.
- 14.3. O prazo de vigência da ata será de 12 (doze meses), podendo dela advir termo de contrato para fornecimento dos itens licitados, observados os termos do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### 15. RESCISÃO DO CONTRATO

15.1. Poderá ocorrer rescisão do contrato – em sendo formalizado, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### 16. DO PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original, conforme cronograma de pagamentos da Prefeitura Municipal, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo da mesma.
- 16.1.1. No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências: número do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.
- 16.1.2. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
- 16.1.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado;
- 16.2. O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante da prestação efetiva do serviço e/ou fornecimento, forem apresentados os atestados de regularidade referentes à Seguridade Social INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, Fazenda Municipal, Débitos Trabalhistas e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN (se for o caso).

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 17.1. Com a apresentação dos envelopes contendo os documentos para habilitação nesta licitação e proposta de preços, a empresa licitante, desde já, expressa pleno conhecimento de que:
- 17.1.1. Responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos e propostas que apresentar;
- 17.1.2. Os fornecimentos objeto da presente licitação estão perfeitamente caracterizados e definidos, dentro dos elementos técnicos, sendo suficientes para a sua exata compreensão:
- 17.1.3. Tem o conhecimento da localização dos órgãos onde serão entregues os produtos em objeto, não podendo invocar ignorância em nenhuma circunstância, como impedimento eventual para o perfeito cumprimento de suas obrigações;
- 17.1.4. Sua apresentação implica para todos os efeitos, aceitação irrestrita e irretratável de todos os termos deste edital e dos seus anexos.

- 17.2. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o material ou retirar o instrumento equivalente injustificadamente, ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal, será aplicada a sanção estabelecida no artigo 11, do Decreto Federal nº 3.555/2000.
- 17.2.1. Após a homologação da licitação e autorização da despesa pela Autoridade competente, os licitantes vencedores serão comunicados, por escrito, através de autorização de fornecimento no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 17.2.2. Para celebrar a contratação, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 17.2.3. Quando o licitante vencedor não apresentar a documentação exigida para sua habilitação no ato da contratação, a Prefeitura Municipal, através do Pregoeiro, convocará outro licitante, na ordem de classificação, sucessivamente, observando o que esteja previsto neste Edital.
- 17.2.4. A recusa injustificada do licitante vencedor em entregar o material de acordo com o disposto no item 17.2, assim como a situação irregular indicada no item 17.2.3., enseja a aplicação de penalidade na forma do item 12 deste Edital.
- 17.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.4 Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em gualquer fase da licitação.
- 17.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 17.6. O proponente que vier a ser declarado vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- 17.7. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido. Desde que não haja comunicação em contrário por parte do Pregoeiro.
- 17.8. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 17.9. Fica assegurado à Prefeitura Municipal o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 17.10. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.
- 17.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, será excluído o dia do inicio e incluído o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Prefeitura Municipal.
- 17.12. A Homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 17.13. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original, conforme cronograma de pagamentos da Prefeitura Municipal, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo da mesma.
- 17.14. O licitante vencedor deverá responsabilizar-se pela entrega correta do material na Prefeitura Municipal, setor de almoxarifado, localizado na Rua Matias Barbosa, Nº 40- Centro, Barra Longa/MG, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser acordado em eventuais situações com a

vencedora do certame, onde a mesma deve informar a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a entrega do material, sugerindo medidas para corrigir a situação.

- 17.15. Poderão ser solicitadas a qualquer licitante informações ou esclarecimentos complementares a critério do pregoeiro, em uso da faculdade prevista no § 3° do artigo 43 da Lei 8.666/93.
- 17.16. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.17. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados, quando ocorridos na sessão do Pregão, pelo Pregoeiro, e nos demais casos pelo Pregoeiro e pela sua equipe de apoio com o parecer do setor jurídico.
- 17.18. Os prazos definidos e contados pela unidade HORA, terá por adotado como marco de contagem o Horário oficial de Brasília/DF.

#### **18. DO FORO**

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ponte Nova – MG. Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias a respeito deste Edital que não sejam solucionadas administrativamente, de comum acordo, entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

Barra Longa/MG, de 27 de dezembro de 2018.

Valdimara Mól Romano Pregoeira Oficial

# TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETIVO

Este termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de Gêneros Alimentícios Diversos para atender os Departamentos da Prefeitura Municipal, nos próximos 12(doze) meses, em estrita conformidade com as disposições do contrato e dos documentos anexos.

#### 2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação como finalidade de suprir as necessidades dos Diversos Departamentos da Prefeitura Municipal.

O serviço contratado será de extrema importância para os Departamentos.

# 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente processo observa as normas e procedimentos contidos na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

# 4. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 O contrato vigorará pelo prazo de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- 4.2 A contratada se compromete a fornecer os materiais objeto do contrato imediatamente, a contar da data de recebimento do pedido, que será efetuado pelo Gestor do Contrato.

# 5. QUANTITATIVO.

• O quantitativo está coerente para manter e garantir o fornecimento nos próximos 12(doze) meses.

#### 6. FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1 Os insumos e demais materiais e/ou serviços serão pagos de acordo com a planilha de preços unitários proposta pela contratada vencedora do processo de licitação e em conformidade com o cronograma físico-financeiro aprovado pela Prefeitura Municipal de Barra Longa.
- 6.2 O pagamento será efetuado, até 30(trinta) dias após a emissão da respectiva nota fiscal, aprovada pelo Setor de contabilidade da Prefeitura Municipal e pelo Gestor do contrato de fornecimento de insumos alimentícios.
- 6.3 Os recursos correrão por conta da dotação Orçamentária:

```
02.002.04.122.0421.2002.33.90.30 FONTE 100;
```

02.004.12.361.1261.2005.33.90.30 FONTE 100;

02.004.12.361.1261.2005.33.90.30 FONTE 147;

02.005.10.301.1001.2011.33.90.30 FONTE 102;

02.005.10.301.1001.2011.33.90.30 FONTE 148;

02.006.08.244.0844.2014.33.90.30 FONTE 100;

02.006.08.244.0844.2014.33.90.30 FONTE 129;

02.009.13.392.1392.2017.33.90.30 FONTE 100.

# 7. COTAÇÃO DE PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1 A cotação foi realizada pelo gestor do contrato por meio do envio de e-mail, contato via telefone e presencial junto aos comerciantes locais, aos fabricantes e revendedores conforme evidência anexada.
- 7.2 Os recursos orçamentários decorrentes da contratação objeto desta licitação estão sob a responsabilidade do setor de contabilidade da Prefeitura Municipal.

# 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Fornecer os produtos com integral observância das disposições contratuais e respectivos anexos, obedecendo rigorosamente aos prazos contratuais, normas técnicas em vigor e preços pactuados;
- 8.2 Credenciar por escrito, junto da Prefeitura Municipal, um representante que será seu interlocutor no que diz respeito ao fornecimento dos referidos insumos;

# 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Fornecer a contratada as informações e especificações indispensáveis à realização do fornecimento;
- 9.2 Credenciar, por escrito, junto à contratada, um Técnico de seu próprio quadro, efetivo ou contratado, que atuará como Gestor do contrato ou fiscal do contrato.
- 9.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

#### 10. GARANTIAS DE QUALIDADE E DESENPENHO

- 10.1 A Prefeitura Municipal, a seu exclusivo critério, poderá alternativamente devolver à Contratada, em prazo não superior a 07(sete) dias úteis, quaisquer insumos ou materiais que por ventura não correspondam às especificações exigidas, ficando a cargo da contratada as despesas relativas à devolução e reposição. A glosa do valor referente aos insumos e materiais devolvidos, avariados ou faltantes será efetuada na fatura correspondente, devendo Prefeitura Municipal informar à contratada a causa e o valor da glosa;
- 10.2 A contratada é a única e exclusiva responsável pelo fornecimento, pela qualidade de fabricação dos insumos alimentícios, mesmo quando provenientes de sub-fornecedores;
- 10.3 Os produtos terão a garantia prevista no Código de Defesa do Consumidor.
- 10.4 A licitante vencedora deverá apresentar amostras dos produtos para avaliação e verificação da conformidade com o objeto especificado ao gestor do contrato.

## 11. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 11.1 Os e materiais/serviços deverão ser entregues/realizados no endereço descrito no pedido. Sendo responsabilidade da contratada a emissão de notas fiscais;
- 11.2 Prefeitura Municipal de Barra Longa Endereço: Matias Barbosa, № 40- Centro, Barra Longa/MG

CNPJ: 18.316.182/0001-70

- 11.3 Os materiais e/ou serviços que formam o objeto do contrato serão recebidos provisoriamente pelo Gestor de Contrato de Fornecimento de insumos alimentícios, sendo que a entrega definitiva dar-se-á após a comprovação de que os materiais contratuais foram fornecidos de acordo com o especificado nos anexos do contrato.
- 11.4 A quantidade de Materiais contratados poderá ser ampliada ou reduzida, de acordo com as necessidades e em conformidade com os preceitos da Lei 8.666/93.
- 11.5 O prazo para entrega dos produtos é de 05(cinco) dias após a emissão da ordem de fornecimento, se outra não for especificada no documento.

12. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CUSTO MÉDIO POR ITEM

	Descrição	Unidade	Quantidade Total	Marca	Preço estimado médio	Preço estimado total
1	Adoçante 100% a base de Stévia, frasco 60 ml	Frasco	79		R\$ 13,55	R\$ 1.070,45
2	Adoçante 100% a base de Stévia, frasco 80 ml	Frasco	70		R\$ 4,29	R\$ 300,30
3	Arroz polido, longo fino, tipo1, pacote 5 quilos.	Pacote	1700		R\$ 13,06	R\$ 22.202,00
4	Açúcar cristal, pacote 5 quilos.	Pacote	1450		R\$ 8,29	R\$ 12.020,50
5	Alho de cabeça, com casca, 1 quilo	kg	670		R\$ 14,63	R\$ 9.802,10
6	Achocolatado, pó instantâneo caixa 2 quilos	Caixa	462		R\$ 24,26	R\$ 11.208,12
7	Achocolatado, pó instantâneo, pote 800 gramas	Pote	600		R\$ 11,39	R\$ 6.834,00

8	Aveia, em flocos finos, pacote 500 gramas	Pacote	110	R\$ 3,65	R\$ 401,50
9	Abobora japonesa	kg	250	R\$ 2,29	R\$ 572,50
10	Abacaxi pérola médio	Unidade	1370	R\$ 4,83	R\$ 6.617,10
11	Amendoim torrado pacote 500 gramas	Pacote	282	R\$ 4,22	R\$ 1.190,04
12	Amendoim cru descascado pacote 500g	Pacote	480	R\$ 4,99	R\$ 2.395,20
13	Batata inglesa asther lisa de primeira	kg	1600	R\$ 1,93	R\$ 3.088,00
14	Batata Palha pacote 140g	Pacote	750	R\$ 3,19	R\$ 2.392,50
15	Batata Palha pacote 300g	Pacote	510	R\$ 5,74	R\$ 2.927,40
16	Banana prata	kg	700	R\$ 3,16	R\$ 2.212,00
17	Beterraba sem folhas especial	kg	550	R\$ 2,91	R\$ 1.600,50
18	Biscoito maisena pacote 200 gramas	Pacote	2610	R\$ 1,82	R\$ 4.750,20
19	Biscoito coco, tipo rosquinha caixa 1,5 quilogramas	Caixa	1322	R\$ 10,06	R\$ 13.299,32

20	Biscoito cream cracker pacote 200 gramas	Pacote	1015	R\$ 1,86	R\$ 1.887,90
21	Biscoito laminado sabor Maria embalagem 200 gramas	Pacote	1250	R\$ 2,59	R\$ 3.237,50
22	Biscoito laminado sabor coco embalagem 400 gramas	Pacote	1260	R\$ 4,46	R\$ 5.619,60
23	Cebola amarela	kg	930	R\$ 2,13	R\$ 1.980,90
24	Cenoura vermelha	kg	1100	R\$ 3,09	R\$ 3.399,00
25	Creme de milho pacote 500 gramas	Pacote	530	R\$ 1,44	R\$ 763,20
26	Creme de leite lata 300 gramas	Lata	500	R\$ 4,63	R\$ 2.315,00
27	Colorífico pacote 500 gramas	Pacote	330	R\$ 3,96	R\$ 1.306,80
28	Coco ralado seco sem açúcar pacote 100 gramas	Pacote	602	R\$ 3,46	R\$ 2.082,92
29	Coco ralado úmido e adoçado pacote 100 gramas	Pacote	570	R\$ 2,78	R\$ 1.584,60
30	Canjica de milho branco pacote 500 gramas	Pacote	682	R\$ 1,67	R\$ 1.138,94
31	Canjiquinha pacote 500 gramas	Pacote	580	R\$ 1,14	R\$ 661,20

32	Café em pó tradicional boa qualidade 500 gramas	Pacote	1580	R\$ 10,59	R\$ 16.732,20
33	Farinha de mandioca, crua, tipo1, pacote 1 quilo	Pacote	530	R\$ 3,59	R\$ 1.902,70
34	Farinha torrada fina, pacote 1 quilo	Pacote	530	R\$ 4,29	R\$ 2.273,70
35	Farinha de trigo tradicional pacote 1 quilo	Pacote	1374	R\$ 2,88	R\$ 3.957,12
36	Fermento em pó, químico, embalagem 100 gramas	Pote	803	R\$ 2,72	R\$ 2.184,16
37	Feijão tipo 1, carioquinha, pacote 1 quilo	Pacote	1680	R\$ 3,19	R\$ 5.359,20
38	Feijão tipo 1 preto, pacote 1 quilo	Pacote	380	R\$ 4,26	R\$ 1.618,80
39	Feijão vermelho tipo1, pacote 1 quilo	Pacote	380	R\$ 5,16	R\$ 1.960,80
40	Extrato de tomate, lata 340 gramas	Lata	1700	R\$ 3,92	R\$ 6.664,00
41	Extrato de tomate , sache 340 gramas	Sache	1450	R\$ 2,26	R\$ 3.277,00

42	logurte de frutas sabores variados, embalagem 120 gramas	Embalagem	3000	R\$ 0,83	R\$ 2.490,00
43	Iogurte de frutas bandeja, com 6 unidades 540 gramas	Bandeja	1800	R\$ 5,16	R\$ 9.288,00
44	Inhame cabeça extra	kg	900	R\$ 2,96	R\$ 2.664,00
45	Kiwi quilo	kg	380	R\$ 15,93	R\$ 6.053,40
46	Leite de coco garrafa 500 gramas	Garrafa	310	R\$ 4,86	R\$ 1.506,60
47	Leite em pó integral, embalagem 400 gramas	Embalagem	2500	R\$ 11,89	R\$ 29.725,00
48	Leite em pó integral, embalagem 1 quilo	Embalagem	2240	R\$ 24,77	R\$ 55.484,80
49	Laranja pêra extra 1 quilo	kg	2100	R\$ 2,56	R\$ 5.376,00
50	Leite condensado caixa 395 gramas	Caixa	1105	R\$ 3,96	R\$ 4.375,80
51	Leite condensado lata 395 gramas	Lata	470	R\$ 4,62	R\$ 2.171,40
52	Leite em pó sem lactose embalagem 300 g	Embalagem	180	R\$ 15,20	R\$ 2.736,00
53	Macarrão Padre Nosso, massa com ovos, pacote 500 gramas	Pacote	2100	R\$ 3,56	R\$ 7.476,00

54	Macarrão espaguete, massa com ovos, pacote 500 gramas	Pacote	2200	R\$ 3,42	R\$ 7.524,00
55	Mamão formosa extra, 1 quilo	kg	1030	R\$ 4,33	R\$ 4.459,90
56	Maçã gala, 1 quilo	kg	2300	R\$ 5,33	R\$ 12.259,00
57	Margarina pote 500g	Pote	1454	R\$ 5,56	R\$ 8.084,24
58	Melancia graúda 1 quilo	Kg	1210	R\$ 2,13	R\$ 2.577,30
59	Milho de pipoca, pacote 500 gramas	Pacote	1546	R\$ 1,69	R\$ 2.612,74
60	Milho verde em conserva,lata 200 gramas	Lata	420	R\$ 1,42	R\$ 596,40
61	Molho de tomate sache 340 gramas	Sache	350	R\$ 1,89	R\$ 661,50
62	Morango bandeja aproximadamente 250 a 300 gramas	Bandeja	570	R\$ 4,73	R\$ 2.696,10
63	Óleo de soja refinado, pet 900 ml	Pet	2405	R\$ 3,46	R\$ 8.321,30
64	Ovos de galinha branco tipo grande caixa com 12 unidades	Embalagem	2000	R\$ 3,66	R\$ 7.320,00
65	Ovos de galinha branco tipo grande caixa com 30 unidades	Embalagem	1050	R\$ 10,63	R\$ 11.161,50

66	Proteína texturizada de soja (PTS).embalagem 400 gramas	Embalagem	700	R\$ 4,86	R\$ 3.402,00
67	Pimentão verde	kg	140	R\$ 4,79	R\$ 670,60
68	Queijo tipo mussarela, fatiado	Kg	614	R\$ 26,96	R\$ 16.553,44
69	Tempero completo, pote 500 gramas	Pote	160	R\$ 5,08	R\$ 812,80
70	Tomate santa cruz 1 quilo	Kg	400	R\$ 3,76	R\$ 1.504,00
71	Repolho híbrido de primeira qualidade 1 quilo	Kg	600	R\$ 2,36	R\$ 1.416,00
72	Sal refinado, iodado pacote 1 quilo	Pacote	652	R\$ 1,81	R\$ 1.180,12
73	Suco concentrado de maracujá, frasco 500ml	Frasco	905	R\$ 6,42	R\$ 5.810,10
74	Suco de caju, frasco 500 gramas	Frasco	1510	R\$ 3,32	R\$ 5.013,20
75	Suco de pêssego, frasco 500 gramas	Frasco	1010	R\$ 6,68	R\$ 6.746,80
76	Suco concentrado de uva,frasco 500 ml	Frasco	805	R\$ 5,09	R\$ 4.097,45

77	Suco concentrado de frutas liquida de manga frasco 1 litro	Frasco	1105	R\$ 6,42	R\$ 7.094,10
78	Suco concentrado de fruta goiaba, frasco 500 ml	Frasco	1060	R\$ 5,45	R\$ 5.777,00
79	Uva Itália, frasco 1 quilo	Kg	610	R\$ 10,56	R\$ 6.441,60
80	Uva Vermelha, 1 quilo	Kg	510	R\$ 10,56	R\$ 5.385,60
81	Bombom tipo sonho de valsa, pacote 1 quilo	Pacote	450	R\$ 30,76	R\$ 13.842,00
82	Bala macia sortida, pacote 600 gramas	Pacote	400	R\$ 6,03	R\$ 2.412,00
83	Pipoca doce de milho, crocante 100 gramas	Pacote	1100	R\$ 2,31	R\$ 2.541,00
84	Pirulito recheado com chicletes, pacote 400 gramas	Pacote	270	R\$ 7,23	R\$ 1.952,10
85	Chiclete de bola sabores artificial, caixa 240 gramas	Caixa	380	R\$ 6,58	R\$ 2.500,40
86	Doce de pé de moça, embalagem de 1,1kg 20 unidades	Embalagem	140	R\$ 19,00	R\$ 2.660,00
87	Maria mole, caixa 50 unidades	Caixa	30	R\$ 33,86	R\$ 1.015,80

88	Paçoca caixa 1,5, caixa com 100 unidades	Caixa	20	R\$ 17,63	R\$ 352,60
89	Maionese, frasco 500 gramas	Frasco	300	R\$ 5,99	R\$ 1.797,00
90	Azeitona verde, vidro 500gramas	Frasco	300	R\$ 8,06	R\$ 2.418,00
91	Fubá de milho, pacote 1 kg	Pacote	1150	R\$ 1,82	R\$ 2.093,00
92	Vinagre de maça frasco 750 ml	Frasco	500	R\$ 4,16	R\$ 2.080,00
93	Saquinho de pipoca , embalagem com 500 unidades, branco 12 x 5 cm	Pacote	60	R\$ 31,30	R\$ 1.878,00
94	Prato descartável embalagem com 10 unidades 21 cm	Pacote	930	R\$ 1,52	R\$ 1.413,60
95	Saquinho de chupchup, embalagem 100 unidades	Embalagem	150	R\$ 1,32	R\$ 198,00
96	Saquinho de Hot Dog embalagem 500 unidades	Embalagem	30	R\$ 14,80	R\$ 444,00
97	Bobina picotada, 40 x 60cm, 10 Kg com 50 unidades	Rolo de bobina	25	R\$ 28,33	R\$ 708,25
98	Sacola plástica 38 x 48 cm	Kg	210	R\$ 11,33	R\$ 2.379,30

99	Copo descartável 200 ml embalagem com 100 unidades	Embalagem	250	R\$ 3,40	R\$ 850,00
100	Balão número 9, bexiga embalagem com 50 unidades	Embalagem	690	R\$ 5,19	R\$ 3.581,10
101	Guardanapo de papel, 33 x 30 cm, embalagem com 50 unidades	Embalagem	480	R\$ 2,26	R\$ 1.084,80
102	Papel toalha, embalagem com 2 rolos	Embalagem	230	R\$ 3,83	R\$ 880,90
103	Amido de milho caixinha com 500 gramas	Caixinha	250	R\$ 5,42	R\$ 1.355,00
104	Polvilho doce, embalagem 1 kg	Embalagem	300	R\$ 6,89	R\$ 2.067,00
105	Polvilho azedo, embalagem 1 kg	Embalagem	305	R\$ 6,99	R\$ 2.131,95
106	Canela em pó, pote 30 gramas	Pote	80	R\$ 2,33	R\$ 186,40
107	Orégano desidratado 1 kg	Embalagem	80	R\$ 40,78	R\$ 3.262,40
108	Refrigerante caçulinha sabor guaraná 237 ml	Embalagem	2400	R\$ 1,20	R\$ 2.880,00

109	Refrigerante caçulinha sabor fanta laranja 250 ml	Embalagem	1600	R\$ 1,56	R\$ 2.496,00
110	Sardinha lata 130 gramas	Lata	1050	R\$ 3,41	R\$ 3.580,50
111	Palito de Churrasco 50 unidades	Pacote	80	R\$ 2,63	R\$ 210,40
112	Copo descartável 50 ml embalagem com 100 undades	Embalagem	60	R\$ 2,00	R\$ 120,00
113	Água mineral 200 ml	Unidade	1500	R\$ 1,05	R\$ 1.575,00
114	Água mineral 500 ml	Unidade	1500	R\$ 1,40	R\$ 2.100,00
115	Água mineral 1L	Unidade	300	R\$ 2,58	R\$ 774,00
116	Água mineral 20L	Unidade	220	R\$ 20,66	R\$ 4.545,20
117	Refrigerante Cola 2L	Unidade	430	R\$ 6,36	R\$ 2.734,80
118	Refrigerante Laranja 2L	Unidade	400	R\$ 5,52	R\$ 2.208,00
119	Refrigerante Guaraná 2L	Unidade	580	R\$ 5,72	R\$ 3.317,60
120	Refrigerante Uva 2L	Unidade	250	R\$ 6,02	R\$ 1.505,00
121	Doce de Leite em pasta lata 800 gramas	Lata	100	R\$ 14,13	R\$ 1.413,00
122	Uva passas 1kg	kg	100	R\$ 16,62	R\$ 1.662,00
123	Gelatina em pó 25g sabor morango	Caixa	100	R\$ 1,18	R\$ 118,00
124	Gelatina em pó 25g sabor uva	Caixa	100	R\$ 1,18	R\$ 118,00
125	Gelatina em pó 25g sabor maracujá	Caixa	100	R\$ 1,18	R\$ 118,00
126	Gelatina em pó 25g sabor cereja	Caixa	100	R\$ 1,18	R\$ 118,00

127	Gelatina em pó 25g sabor pêssego	Caixa	100	R\$ 1,18	R\$ 118,00
128	Suco de caixa 1L sabor Goiaba	Caixa	300	R\$ 3,99	R\$ 1.197,00
129	Suco de caixa 1L sabor Pêssego	Caixa	300	R\$ 3,99	R\$ 1.197,00
130	Suco de caixa 1L sabor Uva	Caixa	300	R\$ 3,99	R\$ 1.197,00
131	Suco de caixa 200ml sabor Uva	Caixa	700	R\$ 1,66	R\$ 1.162,00
132	Suco de caixa 200ml sabor Pêssego	Caixa	700	R\$ 1,66	R\$ 1.162,00
133	Suco de caixa 200ml sabor Goiaba	Caixa	700	R\$ 1,66	R\$ 1.162,00
134	Bala de Goma Tubo Caixa 20 unid	Caixa	100	R\$ 8,33	R\$ 833,00
135	Chocolate tipo baton caixa 30 unid	Caixa	90	R\$ 20,33	R\$ 1.829,70
136	Chocolate Preto Barra de 1Kg	Barra	30	R\$ 21,76	R\$ 652,80
137	Chocolate Branco Barra 1Kg	Barra	30	R\$ 26,83	R\$ 804,90
138	Prato descartável, raso 15 cm pacote com 10 Unidades	Pacote	200	R\$ 0,89	R\$ 178,00
139	Pote descartável sem tampa, 250 ml, pacote com 100 unidades	Pacote	130	R\$ 2,83	R\$ 367,90

140	Pote plástico descartável redondo 250 ml com tampa 25 unidades	Pacote	15	R\$ 7,89	R\$ 118,35
141	Colher Plástica descartável sobremesa pacote 50 unidades	pacote	60	R\$ 2,83	R\$ 169,80
142	Colher Plástica descartável refeição pacote 50 unidades	Pacote	70	R\$ 4,46	R\$ 312,20
143	Garfo descartável refeição, 50 unidades o pacote	Pacote	30	R\$ 4,66	R\$ 138,80
144	Chantily caixa com 200ml	Unidade	40	R\$ 4,46	R\$ 178,40
145	Chantily caixa com 1L	Unidade	40	R\$ 16,53	R\$ 661,20
146	Açúcar refinado pacote 1kg	Unidade	20	R\$ 2,96	R\$ 59,20
147	Tempero tipo Caldo de Galinha 57g caixa com 6 tubos	Caixa	50	R\$ 1,53	R\$ 76,50
148	Tempero tipo Caldo de Carne 57g caixa com 6 tubos	Caixa	50	R\$ 1,53	R\$ 76,50

# 13. GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Compete a Prefeitura Municipal, por meio dos Departamentos de Educação Assistência Social, Saúde, Administração, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, proceder à gestão do contrato de fornecimento de materiais e/ou serviços especificados neste instrumento.

# 14. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Qualquer informação adicional cerca dos materiais e/ou serviços descritos neste instrumento poderão ser obtidos por meio eletrônico para o email pmblonga@ig.com.br

Barra Longa, 12 de dezembro de 2018.

Valdimara Mól Romano Pregoeira	Elísio Pereira Barreto Prefeito Municipal

ANEXO II PREGÃO № MODELO DE CARTA PROPOSTA
Local e data
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  Prefeitura Municipal de Barra Longa  REF.: PREGÃO № 066/2018 JULGAMENTO: 31/01/2019 as 08:00h  Prezados Senhores:
Declaramos aceitos os termos do edital do PREGÃO Nº 066/2018, e apresentamos lhes nossa proposta para contratação de empresa especializada para fornecimento de Gêneros Alimentícios Diversos para atender os Departamentos da Prefeitura Municipa nos próximos 12(doze) meses, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, Especificação do objeto, conforme Anexo I deste Edital.  Conforme relação quantitativa especificada no ANEXO I do Edital, declaramos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.
PREÇO:
O FORNECEDOR DEVER RELACIONAR OS ITENS DO ANEXO I, NA ORDEM EN QUE SE APRESENTAM, INFORMANDO A DESCRIÇÃO/MARCA, UNIDADE QUANTIDADE, PREÇO UNITÁRIO E PREÇO TOTAL DE CADA ITEM, BEM COMO DEMAIS EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL.
O valor global da proposta é de R\$

Assinatura do Responsável Legal
CPF:
EMPRESA:
ENDEREÇO:
INSC.EST

TELEFONE(S):....

contados a partir da data de julgamento da licitação.

Atenciosamente,

Responsável legal :

# PREGÃO Nº 066/2018

# MODELOS DE DECLARAÇÕES

1 - Declaramos que nos responsabilizamos, para o Pregão PRG, sob as penas cabíveis, de comunicar a Prefeitura Municipal de Barra Longa a superveniência de fato impeditivo de habilitação, conforme o previsto no art. 32, parágrafo 2°, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;
2 - Declaramos haver tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação Pregão PRG $$ N $^{\circ}$
3 - Declaramos, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.
( ) Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz, não sujeito, em qualquer hipótese direta ou indiretamente, à condições de trabalho insalubres, perigosas e/ou noturnas.
de de

.....

Assinatura do Representante Legal da Licitante Carimbo de CNPJ da Licitante

# ANEXO IV

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2018

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA OU MICROEMPRESÁRIO

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número, sediada na Rua nº, (Bairro/Cidade), po									
intermédio de seu representante legal,									
DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:									
<ul> <li>a) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, en atendimento a Lei Complementar 123/2006;</li> </ul>									
<li>Não se encontra enquadrada em nenhum dos impedimentos previstos no § 4 do Artigo 3º LC 123/06;</li>									
c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei n 8.666/93.									
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.									
Localidade e data:									
Assinatura Identificação do Representante Legal da Proponente									
Assinatura do Contador									

## ANEXO V

O documento de procuração poderá seguir o modelo abaixo ou equivalente e registrado em cartório.

	PROCUF	RAÇÃO		
18, o qual esta star-se em no entos e assina	Porta Porta	ador do docu rticipar das reul equerer vistas de a, desistir de in	imento de ide niões relativas a documentos e pro iterpor recursos,	o PRG postas, rubricar
Local	e data		Ass. do Resp. Le	gal
	18, o qual esta star-se em no entos e assina remos por firr	presente instrumento, Porta, para pa 18, o qual está autorizado a re star-se em nome da empres	Portador do documento	presente instrumento, credenciamos o (a)

OBS.: apor carimbo padronizado do CNPJ da empresa, carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou prorrogação pública ou particular (com firma reconhecida em cartório) poderes para tal investidura.

# ANEXO VI

Requisitos de habilitação da fase de credenciamento, conforme modelo ou equivalente a seguir:

DECLARAÇÃO								
Declaro que a Empresa								
Por ser verdade firmo o presente.								
Local e data A	ss. do Resp. Legal							
OBS.: apor carimbo padronizado do CNPJ da empre assinatura do responsável legal.	esa, carimbo, nome e							

#### **ANEXO VII**

# MINUTA DE CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO. CONTRATO № \_\_\_\_/2018

#### CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BARRA LONGA, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 18.316.182/0001-70, com sede na Rua Matias Barbosa, nº 40 – Centro, Barra Longa/MG, neste ato representado por seu prefeito municipal, de ora em diante denominado SIMPLESMENTE CONTRATANTE.

#### CONTRATADA

(Qualificação da empresa e representante), de ora em diante denominado CONTRATADA.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS

1.1. O presente contrato decorre de procedimento licitatório nº 121/2018, modalidade Pregão Presencial n.º 066/2018 regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de Gêneros Alimentícios Diversos para atender os Departamentos da Prefeitura Municipal de Barra Longa, conforme especificações no projeto básico, em conformidade com as características e especificações constantes do Pregão Presencial nº 066/2018 e seus anexos.

# CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 - O presente contrato tem o seu valor total de \_\_\_\_\_ com os seguintes valores:

## CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura e vigerá por 12 (doze) meses, podendo ser renovado de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal.

# CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO – RETENÇÃO DE TRIBUTOS

5.1. Os pagamentos serão efetuados até 30 dias, após a emissão da nota fiscal, devendo a licitante entregar as notas fiscais acompanhadas das ordens de compra, no Departamento Municipal de Compras e Licitações.

#### 5.2. Da retenção de INSS:

- **5.2.1** Das empresas NÃO optantes pelo Simples Nacional, será retido 11% sobre o valor bruto da NF dos serviços colacionados na IN RFB 971/2009, em especial aqueles previstos nos arts. 117 e 118. A alíquota está definida no art. 78, VI e art. 112.
- **5.2.2** Das empresas OPTANTES pelo Simples Nacional, será retido 11% sobre o valor bruto da NF dos serviços de construção, serviços de engenharia, vigilância, limpeza, conservação e advocacia, conforme determina o art. 191 da IN RFB 971/2009.
- **5.2.3** Os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, fornecidos pela contratada na execução do objeto do contrato poderão ser deduzidos na base de cálculo da retenção previdenciária, podendo adotar, como base de cálculo da retenção previdenciária, os percentuais previstos no art. 122 da IN RFB 971/2009.

#### 5.3. Imposto de Renda Retido na Fonte:

- **5.3.1**. Será retido 1,5% sobre o valor bruto da NF dos serviços colacionados nos arts. 647 651 e 652 do Decreto Federal nº 3000 de 26/03/1999.
- **5.3.2**. Será retido 1% sobre o valor bruto da NF dos serviços colacionados no art. 649 do Decreto Federal nº 3000 de 26/03/1999.
- **5.3.3**. Ainda que optantes pelo Simples Nacional, o Imposto de Renda será retido conforme art. 158, I da CR/88 e LC 123/2006, art. 14.

## 5.4. Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza:

**5.4.1**. Será retido o ISSQN das atividades econômicas estabelecidas na LC 116/2003, art. 3º, na alíquota definida no Código Tributário do Município de Barra Longa, conforme determina o art. 156, inciso III da CR/88.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

- 6.1 Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis no período de vigência da proposta (60 dias).
- 6.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração de preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d "da Lei Federal 8.666/93.
- 6.3 Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias n.º

02.002.04.122.0421.2002.33.90.30 FONTE 100; 02.004.12.361.1261.2005.33.90.30 FONTE 100; 02.004.12.361.1261.2005.33.90.30 FONTE 147; 02.005.10.301.1001.2011.33.90.30 FONTE 102; 02.005.10.301.1001.2011.33.90.30 FONTE 148; 02.006.08.244.0844.2014.33.90.30 FONTE 100; 02.006.08.244.0844.2014.33.90.30 FONTE 129; 02.009.13.392.1392.2017.33.90.30 FONTE 100.

Próprias do exercício DE 2019.

# CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

## 8.1 - São obrigações da (o) Contratada (o):

- 8.1.2 Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento;
- 8.1.3 Reconhecer os direitos da administração na hipótese de rescisão contratual prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.
- 8.1.4 Prestar os serviços de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta, com prazos constantes na ordem de serviços, contados do recebimento da ordem de compra.
- 8.1.5 Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.
- 8.1.6 Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.
- 8.1.7 Permitir a realização de análises periódicas da qualidade dos ITENS, pela contratante ou por quem esta determinar sem o aviso prévio de tal diligência.
- 8.1.8 Indenizar o Contratante pelos danos causados pela má qualidade dos ITENS fornecidos.
- 8.1.9 Durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, obriga—se a CONTRATADA a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

## 8.2 -São obrigações do Contratante:

- 8.2.1 Efetuar os pagamentos na forma deste contrato;
- 8.2.2. Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;
- 8.2.3 Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.
- 8.2.4 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 8.2.5 Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

# CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização e a análise do fornecimento e da qualidade dos ITENS, estará a cargo dos órgãos legalmente constituídos quando for solicitado pela Prefeitura Municipal de BARRA LONGA, sempre que entender necessário sem aviso prévio a contratada.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- 10.1 O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas, caracterizará inadimplência, sujeitando a **CONTRATADA** às sanções enumeradas no artigo 87 da Lei 8.666/93 e às multas previstas neste instrumento
- 10.2 Multas:
- 10.2.1 No caso de excesso de prazos, a multa será de 0,3% (três décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;
- 10.2.2 No caso de negligência, a multa será, no máximo, de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato.
- 10.2.3 No caso do Contrato se conduzir dolosamente durante o fornecimento, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato.
- 10.2.4 No caso de abandono dos serviços, além de outras combinações legais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato.
- 10.3 As multas serão automaticamente descontáveis de quaisquer créditos, devendo ser aplicadas por representação da administração e aprovação de Prefeito.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

11.1 - À CONTRATADA é vedada a transferência no todo ou em parte deste Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO/PRAZO

- 12.1 A prestação dos serviços será de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal, após emissão da ordem de serviços, emitida pela Departamento Municipal de Compras e Licitações, o qual deverá entregue no endereço indicado na requisição/Ordem de fornecimento de imediato, contados do recebimento da ordem de serviços.
- 12.2 O quantitativo previsto neste edital é estimativo, podendo a Prefeitura requisitar o material em quantidade inferior ou superior ao estabelecido na Planilha constante do Anexo I.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 13.1 A inexecução, total ou parcial, do Contrato ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.
- 13.2 Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso da rescisão administrativa, previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.1 - A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do município, sendo esta de responsabilidade do contratante.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

- 15.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
- 15.2 O contrato vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.
- 15.3 O regime jurídico deste contrato administrativo é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.
- 15.4 Fica eleito o foro da Comarca de Ponte Nova, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 15.5 E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, depois de lido e conferido pelas testemunhas abaixo.

BARRA LONGA,	de	de	2018.
Município CONTRAT		A LONGA	
CONTRATADA			
Testemunhas: 1.			

# EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial N.º 066/2018

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Processo Licitatório n. º: 121/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Gêneros Alimentícios Diversos para atender os Departamentos da Prefeitura Municipal, conforme especificações.

RECIBO												
A Empresa									retirou			
este	Edital	de	licitação	e	deseja	ser	informada	de	qualquer	alteração	pelo	e-mail
	ou pelo fax:								·			
							, aos		/	/		
(Assinatura)												

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À CPL
PELO FAX: (33) 3342 2000 OU PELO E-MAIL: <u>licitacaobarralonga@gmail.com</u>,
PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO
NECESSÁRIO.